



DECRETO N.º 1.621, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a Contribuição Financeira à APAE e dá outras providências”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Lei Municipal n.º 1.258 de 08 de Dezembro de 2011, a repassar em forma de contribuição financeira o valor de R\$ 5.222,00 (Cinco mil e duzentos e vinte e dois reais), à Instituição Municipal APAE, inscrita no CNPJ n.º 02.764.001/0001-38, com sede na Rua Irene Castilho Marietto, n.º 390, Centro, Município de Pedro de Toledo.

Parágrafo Único: o valor de que se trata o caput deste artigo será repassado em parcela única.

Art. 2.º - O valor a ser repassado tem por objetivo, a regularização do pagamento da ação judicial do Poder Judicial contra a APAE.

Art. 3.º - A contribuição financeira de que trata o Art. 1.º, será efetuada, exclusivamente, com recursos do tesouro do município, depositado em conta específica.

Art. 4.º - A Associação beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de trinta dias contados a partir do recebimento do recurso, constando os seguintes documentos: extrato bancário de conta específica, balancete financeiro; cópia de comprovante de despesas e declaração do presidente e tesoureiro da Entidade de que os recursos foram aplicados na finalidade destinada.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente, utilizando recurso de anulação parcial da seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
0208	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	
020802	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA P.S.F.	
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
10.301.0010.2024	Manutenção do P.S.F.	
3.3.50.43.00	Subvenção Social	5.222,00

Art. 6.º - Com as modificações descritas no artigo primeiro ficam alterados os anexos do PPA (Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos).

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 08 de Dezembro de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal